

---

# FICHA DE CANDIDATURA

---

· RESTAURANTES ·



VIAGEM MEDIEVAL  
EM TERRA DE SANTA MARIA

## I – Identificação

### 1.1 – Identificação da entidade

Morada completa

Pessoa singular

Pessoa coletiva

NIF

### 1.2 – Responsável pela candidatura

Contacto do  
responsável

Telemóvel

E-mail

Espaço a que  
se candidata

Largo do Rossio

Casa do Moinho

## II – Memória descritiva

A candidatura à exploração de um Restaurante pressupõe a submissão de uma memória descritiva composta por:  
>proposta de arranjos e ambientação exterior da estrutura - contentor ou casa do moinho; decoração do espaço; proposta de sombreamento; trajes e calçado. Propostas acompanhadas obrigatoriamente de imagens ilustrativas, fotos ou desenho;  
>ementa completa, ingredientes e respetivo preço;

Arranjos e ambientação

[ a proposta de prever arranjos e ambientação exterior da estrutura - contentor ou casa do moinho, decoração do espaço e prever mecanismo de cobertura da zona de refeição devidamente enquadrados no âmbito do evento ]



### Arranjos e ambientação (continuação)

### Trajes e calçado



**2.2 – Ementa completa [ máx. 10 pratos principais ]**

Empty area for the menu.



## 2.2 – Ementa completa (continuação)

[Redacted content]



### III – Declaração compromisso

Para os devidos efeitos (nome), \_\_\_\_\_

na qualidade de responsável pela presente candidatura, declara sob compromisso de honra que:

- 1) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeito a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- 2) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
- 3) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
- 4) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [e no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, caso aplicável];
- 5) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [e no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, caso aplicável];
- 6) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- 7) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- 8) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal];
- 9) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
  - I) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/ JAI do Conselho;
  - II) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;
  - III) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - IV) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- 10) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 11) Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação;
- 12) Quando seja solicitado, obriga-se a apresentar os documentos comprovativos do ora declarado, designadamente de que se encontra nas situações previstas nos números 2), 4), 5), e 9) desta declaração;
- 13) Tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação.
- 14) Compromete-se a efectuar todos os seguros necessários, designadamente o de responsabilidade civil de exploração para o período de realização da Viagem Medieval, do qual fará prova no momento da contratualização referida no ponto 15.2;
- 15) Compromete-se a utilizar exclusivamente a louça da organização e adquirir à mesma os produtos: gás butano, carvão vegetal, cerveja, sumos sem gás e água mineral;
- 16) Não possui dívidas à Câmara Municipal e/ou Feira Viva à data da abertura do processo de candidatura.
- 17) Compromete-se a respeitar todas as regras constantes do regulamento e a agir em conformidade com o Programa de Consulta e Regulamento de Participação, e demais legislação aplicável, nomeadamente, as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como as regras de segurança pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentares bem como os respectivos anexos disponíveis no site [www.viagemmedieval.com](http://www.viagemmedieval.com).

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



#### IV – Proposta financeira

Para os devidos efeitos (nome) \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável pela presente candidatura, declaro que após ter tomado conhecimento do concurso para exploração de espaços na Área Alimentar da Viagem Medieval 2024 – Restaurantes, propõe à Organização explorar o espaço em questão, pelo valor de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(algarismos e por extenso).

Assinatura

\_\_\_\_\_

#### Logística

N.º de equipamentos de combustão a utilizar no interior e/ou exterior do estabelecimento

Interior	_____	dimensões	_____
Exterior	_____	dimensões	_____

#### Notas

O formulário de candidatura, devidamente preenchido, deverá ser impresso e remetido por correio juntamente com os elementos solicitados no programa de consulta e regulamento de participação:

**Imagens/fotos complementares à memória descritiva**  
**Cheques de participação e cheque caução**  
**Documento comprovativo do início de atividade de restauração**  
**Curriculo da entidade proponente e dos elementos responsáveis**